

## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DE APOI SOCIAL E CULT
<b>Conta de débito:</b>	01639   1292   000577549387-3

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10499.11793 62000.100040 00000.987198 3 13220000207700
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>11.603.140/0001-70</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	ASSOCIACAO DE APOI SOCIAL E CULT
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03

<b>Data do Vencimento:</b>	10/01/2026
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	09/01/2026
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	2.077,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	2.077,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	2.077,00

<b>Data/hora da operação:</b>	09/01/2026 11:21:28
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	58390465607
<b>Chave de segurança:</b>	3CY8MPRV1MQVHSGA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Beneficiário <b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA</b>		Agência / Código Beneficiário <b>1460/911796-2</b>	Moeda <b>R\$</b>	Nosso Número <b>1400000000009871-5</b>
Número do Documento <b>007509</b>	Contrato <b>LOC 000376/2022</b>	CPF/CFI/CNPJ <b>11.603.140/0001-70</b>	Vencimento <b>10/01/2026</b>	(=) Valor do Documento <b>2.077,00</b>

10499.11793 62000.100040 00000.987198 3 13220000207700


Autenticação Mecânica - **Recibo do Pagador**


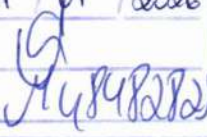
**CAIXA** | **104-0** | 10499.11793 62000.100040 00000.987198 3 13220000207700

Local de Pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.</b>					Vencimento <b>10/01/2026</b>
Beneficiário <b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA</b> CNPJ: 11.603.140/0001-70					Agência / Código Beneficiário <b>1460/911796-2</b>
Data Documento <b>30/12/2025</b>	Número do Documento <b>007509</b>	Espécie Doc. <b>DS</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>30/12/2025</b>	Nosso Número <b>1400000000009871-5</b>
Uso do Banco	Carteira <b>RG</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda	Valor <b>X</b>	(=) Valor do Documento <b>2.077,00</b>
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) <b>APOS O VENCTO COBRAR JUROS DE R\$ 1,25 AO DIA APOS O VENCTO COBRAR MULTA DE R\$ 103,85 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO APOS O VENCT. SUJEITO A PROTESTO ATENÇÃO: O boleto será registrado junto ao banco para liquidação 05 dias após seu recebimento.</b>					(27) (-) Desconto (35) (-) Outras Deduções/Abatimento (19) (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador <b>ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270</b>					CPF/CNPJ: <b>05.956.125/0001-03</b>
Sacador / Avalista					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

		<b>MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA</b> AVENIDA DOUTOR CRISTIANO GUIMARAES, 2102 PLANALTO - CEP:31720-300 FONE: (31)3681-6936 - BELO HORIZONTE - MG CNPJ (MF): 11.603.140/0001-70 INSC. EST.: 002057554.00-60 - INSC. MUN.: 13092100017 E-MAIL: flavianomendes@magnati.com.br		FATURA DE LOCAÇÃO Nº ND-007509
		PERÍODO DE REFERÊNCIA Mensal : 01/12/2025 - 31/12/2025	NATUREZA DA OPERAÇÃO Fatura de Locação de bens móveis	DATA DE EMISSÃO 30/12/2025
TOMADOR - RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		TELEFONE (31)3363-8312	C.N.P.J / CPF 05.956.125/0001-03	
ENDEREÇO R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270			INSC ESTADUAL / RG ISENT0	
ENTREGA PROCAD: R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270 - CNPJ: 05.956.125/0001-03			INSC MUNICIPAL 66448018	
Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	SC	Locação dos equipamentos abaixo, conforme contrato 000376/2022 PROCAD - R AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG - 32223-270 no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.		
1	UN	01/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19605 (019605)(351040994451210)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19614 (019614)(351040994450378)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19616 (019616)(351040994451673)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19618 (019618)(351040994451376)	310,00	310,00
1	UN	01/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19637 (019637)(351040994451202)	310,00	310,00
1	UN	11/12 31/12 TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 19691 (019691)(351040994405208)	217,00	217,00
1	UN	01/12 31/12 NOTEBOOK - DELL LATITUDE 7230 I7 14871 (014871)(CPMDQN3)	310,00	310,00
Observações "Gentileza confirmar os dados da Fatura, descrição dos produtos e respectivos valores no prazo máximo de 05 dias após seu recebimento para quaisquer contestações. Conf. Art. 49 do Cód. Defesa do Consumidor" TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023.			Contrato LOC 000376/2022	
Parcelas Vencimento 10/01/2026 R\$ 2.077,00			<b>VALOR TOTAL</b> <b>R\$ 2.077,00</b>	

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
 PRESTADO E / OU MATERIAL  
 FORNECIDO 09 / 01 / 2026**  
  
  
 Imp. 6609.502

---

**ENC: Tablet Procad**

---

**Claudia Ferreira de Paula** <claudia.ferreira@contagem.mg.gov.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

18 de novembro de 2025 às 15:56

Boa tarde,

Prezada Aline,

Informo o acidente que ocorreu com o tablet e peço a troca.

**CLÁUDIA FERREIRA  
DE PAULA**

Diretora de Programas e Benefícios  
claudia.ferreira@contagem.mg.gov.br

31 97309-7013  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Padre Rossini Cândido, 10,  
Centro, Contagem/MG



---

**De:** serviço social bolsa familia <bolsafamiliaservicosocial@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 18 de novembro de 2025 15:16

**Para:** Claudia Ferreira de Paula <claudia.ferreira@contagem.mg.gov.br>

**Assunto:** Tablet Procad

Bom dia,

Vimos por meio deste email informar que aconteceu um incidente na data de hoje no momento da visita, quando um cachorro avançou na entrevistadora e neste instante o tablet caiu e quebrou a tela, o patrimônio deste tablet está informado em foto anexa.

A entrevistadora não se feriu e já está de posse do novo tablet e continua na realização das visitas.

à disposição,

Equipe do Serviço Social



**TABLET.jpeg**  
60K

---

**SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 - PARA ASSINATURA**

---

Associação Renascer &lt;assrenascer@gmail.com&gt;

3 de outubro de 2025 às 16:24

Para: Thais Teles Medina &lt;thais.medina@contagem.mg.gov.br&gt;

Cc: Silvia Araujo de Souza &lt;silvia.araujo@contagem.mg.gov.br&gt;, Cristiana Gontijo Bastos &lt;cristiana.gontijo@contagem.mg.gov.br&gt;

Prezadas, boa tarde;

Seguem anexas as documentações assinadas.

Informamos que devido aos e-mails da gestão parceria, cobrando a OSC a entrega urgente dos equipamentos (TABLETS), o contrato de locação de 4 tablets por 6 meses já foi efetivado. Pois esse era o quantitativo previsto nas Minutas e nos Planos enviados anteriormente. Entretanto, na presente data recebemos a modificação da rubrica, com aumento do quantitativo dos equipamentos e redução do período.

As empresas privadas, tem sua forma própria de trabalhar e como o contrato já está assinado não tem como reincidir ou cancelar. Portanto, caso a OSC tenha REPROVAÇÕES ou GLOSAS desse contrato no envio das prestações de contas, solicitamos a gentileza de que nos enviem uma declaração justificando e esclarecendo o ocorrido.

Atenciosamente;

Aline Gomes

**Cordialmente,**

**Associação de Apoio Social e Cultural Renascer**  
**Fone: (31) 3363-8312**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **PT DO 2º ADITIVO TC 011.2023 assinado.pdf**  
1099K

 **SEGUNDO ADITIVO TC 011.2023 assinado.pdf**  
304K

Materia elaborada conforme a legislação vigente à época de sua publicação, sujeita a mudanças em decorrência das alterações legais.

ICMS/MG

**LOCAÇÃO DE BENS**  
Tributação

ROTEIRO

1. INTRODUÇÃO
2. ISS, NÃO INCIDÊNCIA
3. ICMS, NÃO INCIDÊNCIA
4. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
5. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL
  - 5.1. Lançamento na Escrituração Fiscal Digital (EFD)
6. COBRANÇA DA LOCAÇÃO
7. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8. TRIBUTAÇÃO DA LOCAÇÃO PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
9. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES TRIBUTADOS PELO ISS

**1. INTRODUÇÃO**

Faça as constantes dúvidas acerca da tributação nas operações de locação de bens móveis e imóveis, a presente matéria tem como objetivo abordar os aspectos relativos a este tipo de operação, relativamente ao ISS e ao ICMS e às obrigações acessórias a serem observadas.

**2. ISS, NÃO INCIDÊNCIA**

O ISS incide sobre a prestação dos serviços descritos na lista anexa a [Lei Complementar nº 119/2003](#), ainda que não sejam a atividade preponderante do prestador.

O item 3.01 da lista de serviços constante no anexo único da [Lei Complementar nº 119/2003](#) relacionava a locação de bens móveis como atividade sujeita a tributação pelo ISS.

No entanto, o referido item foi vetado, conforme razões expostas a seguir:

Razões do veto:  
Verifica-se que alguns itens da relação de serviços sujeitos à incidência do imposto merecem reparo, tendo em vista decisões recentes do Supremo Tribunal Federal. São eles:  
O STF concluiu julgamento de recurso extraordinário interposto por empresa de locação de guindastes, em que se discutia a constitucionalidade da cobrança do ISS sobre a locação de bens móveis, decidindo que a expressão "locação de bens móveis" constante do [item 3.01](#) da lista de serviços a que se refere o [Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968](#), com a redação da [Lei Complementar nº 56, de 18 de dezembro de 1987](#), é inconstitucional (noticiado no informativo do STF no 2007). O Recurso Extraordinário 116.121/SP, votado unanimemente pelo Tribunal Pleno, em 11 de outubro de 2000, contém linha interpretativa no mesmo sentido, pois a "terminologia constitucional do imposto sobre serviços revela o objeto da tributação. Conflita com a Lei Maior dispositivo que imponha o tributo a contrato de locação de bem móvel. Em direito, as instituições, as expressões e os vocabulários têm sentido próprio, desabando confundir a locação de serviços com a de móveis, práticas diversas regidas pelo Código Civil, cujas definições são de observância inalterável". Em assim sendo, o item 3.01 da Lista de serviços anexa ao projeto de lei complementar ora analisado, fica prejudicado, pois viola a indevida (porque inconstitucional) incidência do imposto sob locação de bens móveis.

Diante da vedação, a atividade de locação de bens móveis deixa de ser considerada uma prestação de serviço, para efeito de incidência do ISS.

Como a locação de bens móveis não é fato gerador do ISS, não há como o Município exigir emissão de nota fiscal relativa à cobrança pela locação do bem, devendo a receita relativa à locação ser reconhecida mediante a emissão de recibo ou mesmo através do contrato de locação firmado entre as partes envolvidas.

**3. ICMS, NÃO INCIDÊNCIA**

A legislação mineira estabelece que ocorre o fato gerador do ICMS na saída de mercadoria a qualquer título, conforme expresso no [artigo 2º, inciso VI](#) do [RICMS/MG](#). Entretanto, o [artigo 5º, inciso III](#) do [RICMS/MG](#), deixa claro que não incide o ICMS sobre a saída de bem em decorrência de locação.

**4. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

Nos termos do [artigo 97](#) do [RICMS/MG](#), são obrigados a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS, as pessoas que realizam operações relativas a circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação.

O § 4º do mesmo artigo estabelece que a realização de operação ou prestação amparadas pela não-incidência, isenção, suspensão, diferimento ou substituição tributária não desobriga as pessoas de se inscreverem como contribuintes.

Sendo assim, caso o locador também realize a circulação de mercadorias, estará obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**5. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL**

Portanto, enquanto na locação o locatário apenas usufrui do bem, na cessão poderá usufruir do bem e dos direitos a ele inerentes.

Desta forma, foram mantidos no campo de incidência do ISS os seguintes serviços:

- a) cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (item 3.02);
- b) exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza (item 3.03);
- c) locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (item 3.04);
- d) cessão de andames, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (item 3.05).

ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA

**TODOS OS DIREITOS RESERVADOS**

Proibida a cópia, a reprodução ou a distribuição de qualquer parte desta obra sem a autorização expressa da Editora. A reprodução não autorizada desta obra constitui crime previsto no artigo 170 do Código Penal.

Conforme abordado no tópico anterior, caso o locador também realize a circulação de mercadorias ou a prestação de serviço de transporte interestadual ou intermunicipal ou de comunicação, está obrigado a obter a inscrição estadual e, consequentemente, estará obrigado a emitir documento fiscal quando promover a circulação de mercadorias, conforme expresso no [artigo 1º](#) da [Parte 1](#) do [Anexo V](#) do [RICMS/MG](#).

Assim, para acobertar o transporte do bem até o estabelecimento ou domicílio do locatário, será emitida nota fiscal destinada ao locatário do bem. Além disso, na nota fiscal deverá constar:

- a) como natureza da operação: "Remessa de bem em locação";
- b) no campo CFOP, será indicado o CFOP 5.908, em operações internas, ou o CFOP 6.908, em operações interestaduais;
- c) no campo CST deve ser indicado o CST X41 (não tributada), quando emitida por empresa do regime normal;
- d) no campo CSOSN: deve ser indicado o CSOSN 400 (não tributada pelo Simples Nacional), quando emitida por empresa optante pelo Simples Nacional;
- e) no campo "Dados adicionais": deve ser indicado o fundamento legal que dá amparo à não incidência do imposto, por exemplo, "Não incidência do ICMS conforme o [artigo 5º, inciso III](#) do [RICMS/MG](#) - Decreto nº 43.083/2002".

De mesma forma, quando do retorno do bem, deverá emitir nota fiscal para acobertar o transporte de volta ao estabelecimento do locador.

Caso o locatário não seja contribuinte, o próprio locador emitirá nota fiscal de entrada para documentar o retorno, conforme disposto no [artigo 20, inciso I](#) da [Parte 1](#) do [Anexo V](#) do [RICMS/MG](#). Neste caso, a nota fiscal será emitida com as indicações descritas acima, no entanto, há de constar como natureza da operação "Retorno de bem em locação" e será utilizado o CFOP 1.906, em operações internas, ou o CFOP 2.906, em operações interestaduais.

Caso os envolvidos na operação não sejam contribuintes do ICMS recomenda-se a emissão de nota fiscal anexa para acobertar a remessa e o posterior retorno do bem, nos termos do [artigo 67](#) e seguintes da [Parte 1](#) do [Anexo V](#) do [RICMS/MG](#).

**5.1. Lançamento na Escrituração Fiscal Digital (EFD)**

As empresas que tenham atividade exclusiva de locação, regra geral, não são obrigadas a Escrituração Fiscal Digital (EFD), conforme [artigo 46, § 3º](#), inciso I, da [Parte 1](#) do [Anexo V](#) do [RICMS/MG](#).

Porém, caso o locador seja contribuinte do ICMS, o mesmo estará obrigado a entregar a EFD, conforme [artigo 46](#) da [Parte 1](#) do [Anexo V](#) do [RICMS/MG](#), exceto quando for empresa optante pelo Simples Nacional.

Desta forma, segundo as disposições do Guia Prático da EFD, a nota fiscal de saída relativa à operação de remessa para locação será informada nos Registros C100 (registro da nota fiscal), C110 (informação complementar da nota fiscal), C170 (itens da nota fiscal) e C180 (registro analítico da nota fiscal), sendo que os campos destinados a informação da base de cálculo do ICMS e ao valor do ICMS (VL\_BC\_ICMS e VL\_ICMS) não serão informados.

Tratando-se de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, de emissão própria, não caberá o preenchimento do Registro C170 (itens do documento fiscal), tendo em vista a Exceção 2 do Registro C100, indicada no Guia Prático da EFD.

No entanto, como será exigido o código da informação complementar do documento fiscal no campo 02 do Registro C110, faz-se necessário o cadastro no Registro 0450, tabela de informação complementar do documento fiscal.

No Registro 0450 (tabela de informação complementar do documento fiscal), será cadastrada a informação complementar a ser destacada na nota fiscal, ou seja, a informação referente a remessa de mercadoria enviada para locação.

**6. COBRANÇA DA LOCAÇÃO**

Conforme exposto nos tópicos anteriores, a locação de bens móveis não constitui fato gerador do ISS, nem mesmo do ICMS, portanto, não há emissão de nota fiscal para cobrança do valor devido a título de locação.

Sendo assim, a receita relativa à locação deve ser reconhecida mediante a emissão de recibo ou mesmo através do contrato de locação firmado entre as partes envolvidas.

**7. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Acerca da locação de bens imóveis, a atividade não figura dentre as consideradas prestações de serviços, arroladas na lista anexa à [Lei Complementar nº 119/2003](#).

Da mesma forma, não haverá incidência do ICMS na locação de bens imóveis, uma vez que este imposto incide sobre a circulação de mercadoria e sobre a prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conforme [artigo 1º](#) do [RICMS/MG](#).

Portanto, assim como ocorre na locação de bens móveis, a cobrança será documentada por meio de recibo ou do contrato firmado entre as partes, já que não cabe a emissão de nota fiscal.

**8. TRIBUTAÇÃO DA LOCAÇÃO PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que obtiverem receitas decorrentes de locação de bens móveis serão tributados na forma prevista no [Anexo III](#) da [Resolução CGSN nº 149/2018](#), sendo deduzida a parcela correspondente do ISS, conforme [artigo 20, inciso VI](#) da citada resolução.

**9. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES TRIBUTADOS PELO ISS**

Rui Carvalho Piva (Direito Civil: parte geral, obrigações, contratos, atos unilaterais, responsabilidade civil, direito das coisas, Banerli, SP, Editora Manolé, 2012, ed. 2012 p. 46) dispõe que cessão é a transferência, a título gratuito ou oneroso, de um direito ou dever, de modo que o adquirente do direito ou dever exerça posição idêntica à do transmitente.

**06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022**



De um lado:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.321/0001-67, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 8.882, sala 03, Centro, CEP: 32223-270, no município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, sediada na Rua Agripino de Lima, nº 181, loja 01, bairro Inconfidentes, CEP 31720-300, no município de Belo Horizonte/MG e filiais, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/00003-32, localizada na Avenida Itacira, 2962 – Sala 1102, bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003, no município de São Paulo/SP, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0004-13, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476 – Sala 101, bairro Batei, CEP 80.250-085, no município de Curitiba/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

As partes firmaram outrora Contrato Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Nº 000141-01/2022 e, mediante nova composição comercial acordada entre as partes, elas vêm neste ato firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2025 e término previsto para 03 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REAJUSTE ANUAL**

2.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato conforme a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-MF/GV), nos termos da Cláusula 5.4 do Contrato, aplicando-se o referido índice para atualização anual dos valores pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS ADICIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

3.1. As partes, de comum acordo e de forma expressa, decidem incluir a locação suplementar de equipamentos, conforme prazos e especificações técnicas e condições constantes da Proposta Comercial anexa, a qual passa a integrar este contrato para todos os fins de direito.

3.1.1. Os equipamentos ora acrescidos ao contrato correspondem aos seguintes notebooks e periféricos, com os respectivos valores mensais:

Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Blue tooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00

Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: A17 - 12ºG Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00

Modelo: Dell Latitude 5530	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
Processador: i5 Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 13" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00

3.1.2. O prazo de vigência da locação referente às máquinas ora incluídas será de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observado o mesmo regime contratual aplicável aos demais bens locados.

3.1.2.1. Ao término da vigência inicial, prevista no item 2.1.2 acima, a locação dos equipamentos poderá ser renovada mediante a celebração de termo aditivo específico.

3.1.3. Em razão da ampliação do objeto contratual, o valor mensal da locação será acrescido da importância correspondente à locação dos equipamentos adicionais, conforme indicado na Proposta Comercial anexa, passando o contrato a vigorar pelo novo montante ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8b10a3dad3778c2f2a91c11055be6b1761e5f2e00a7b62082cf9c7d9285b3953  
<https://valida.aoe/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e0131cc204f8>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8b10a3dad3778c2f2a91c11055be6b1761e5f2e00a7b62082cf9c7d9285b3953  
<https://valida.aoe/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e0131cc204f8>



## 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022

4.1. As partes mantêm inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do contrato original que não colidam com as alterações promovidas pelo presente instrumento.

4.2. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, vinculando seus sucessores, a qualquer título, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, 14 de outubro de 2025



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**  
CONTRATANTE

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes  
CPF: 326.977.406-00



**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**  
CONTRATADA

Flaviano Pereira Mendes  
CPF: 049.686.086-08

Testemunha:



Nome: Aline Sayonara Silva Gomes  
CPF: 073.813.486-40

Testemunha:



Nome: MARINA MORENA MENDES PEREGRINO  
CPF: 119.130.776-08

# autentique

Autenticação eletrônica 4/5  
Data e hora dos emissores: 14/10/2025 15:06:00  
Última atualização: 14/10/2025 15:06:00  
Identificador: d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e60131cc204f8

## Página de assinaturas



**Maria Gomes**  
326.977.406-00  
Signatário



**Aline Gomes**  
073.813.486-40  
Testemunha



**Marina Peregrino**  
119.130.776-08  
Testemunha



**Flaviano Mendes**  
MAGNA TI - MG  
Signatário

## HISTÓRICO

14 out 2025	14:19:08	Rebeca Francine criou este documento. (Email: rebecasiva@magnati.com.br, CPF: 158.732.246-33)
14 out 2025	14:48:36	Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025	14:48:47	Maria Imaculada Carmo Silva Gomes (Email: assrenascer@gmail.com, CPF: 326.977.406-00) assinou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025	14:49:55	Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) visualizou este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025	14:49:59	Aline Sayonara Silva Gomes (Email: adm.assrenascer@gmail.com, CPF: 073.813.486-40) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.221.172.104 localizado em Contagem - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025	15:06:52	Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperegrino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) visualizou este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
14 out 2025	15:06:57	Marina Morena Mendes Peregrino (Email: marinaperegrino@magnati.com.br, CPF: 119.130.776-08) assinou como testemunha este documento por meio do IP 186.248.184.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash: SHA256 do PDF: original 8b10a3dad3778c12a91c11055beb61761e5f2e0da7b62d82cf9c7d9285a3953  
<https://valida.ae/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e60131cc204f8>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash: SHA256 do PDF: original 8b10a3dad3778c12a91c11055beb61761e5f2e0da7b62d82cf9c7d9285a3953  
<https://valida.ae/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e60131cc204f8>



14 out 2025  
15:20:27

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-08) visualizou este documento por meio do IP 177.182.3.2, localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

14 out 2025  
15:20:30

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-08) assinou este documento por meio do IP 177.182.3.2, localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original 8b10a3dad378c72a91c11055beb6176e5f9cd0da7b62482cf9c769285d3953  
<https://valida.av/d312ac47b87675ae543c8436f5164e83eed6e0131cc204f8>



**07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- Nº 000141-01/2022**



De um lado:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.321/0001-67, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 8.882, sala 03, Centro, CEP: 32223-270, no município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

**MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, sediada na Rua Agripino de Lima, nº 181, loja 01, bairro Inconfidentes, CEP 31720-300, no município de Belo Horizonte/MG e filiais, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0003-32, localizada na Avenida Itacira, 2962 – Sala 1102, bairro Planalto Paulista, CEP 04061-003, no município de São Paulo/SP, **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0004-13, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476 – Sala 101, bairro Batel, CEP 80.250-085, no município de Curitiba/PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

As partes firmaram outrora Contrato Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Nº 000141-01/2022 e, mediante nova composição comercial acordada entre as partes, elas vêm neste ato firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As partes, de comum acordo e de forma expressa, resolvem alterar o Anexo I do Sexto Termo Aditivo, para que a relação de máquinas adicionais, respectivas quantidades e valores passe a corresponder integralmente ao disposto na proposta comercial ora anexa, a qual substitui e revoga integralmente a proposta anteriormente vinculada ao Sexto Termo Aditivo.

1.2. A Proposta Comercial ora anexa passa a constituir parte integrante do Contrato Original, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

2.1. As partes mantêm inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do contrato original e seus aditivos que não colidam com as alterações promovidas pelo presente instrumento.

2.2. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, vinculando seus sucessores, a qualquer título, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, 6 de novembro de 2025



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original/brc0c9168db5baaa494ceb80d3b9c119e2b6a8b9e558b765c59398727e88197  
<https://valida.ao/439588146116f1a44f4dc968c0dc5bb4074726ad972c363>



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR**, CONTRATANTE  
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes  
CPF: 326.977.406-00

Testemunha:

Nome: Aline Sayonara Silva Gomes  
CPF: 073.813.486-40

Testemunha:

Nome: MARINA MORENA MENDES PEREGRINO  
CPF: 119.130.776-08



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original/brc0c9168db5baaa494ceb80d3b9c119e2b6a8b9e558b765c59398727e88197  
<https://valida.ao/439588146116f1a44f4dc968c0dc5bb4074726ad972c363>



06 nov 2025  
12:08:55

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-08) visualizou este documento por meio do IP 179.84.149.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

06 nov 2025  
12:08:58

**Flaviano Pereira Mendes** (Empresa: MAGNA TI - MG, Email: flavianomendes@magnati.com.br, CPF: 049.686.086-08) assinou este documento por meio do IP 179.84.149.68 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



---

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
(NOTEBOOK/TABLET) - PERÍODO: 06 MESES.**

---

**Marina Peregrino - Magna TI** <marinaperegrino@magnati.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

29 de setembro de 2025 às 13:52

Boa tarde, segue a proposta,

Atenciosamente,

**Marina Peregrino**  
Executiva Comercial  
marinaperegrino@magnati.com.br  
31 2585-1234 | 31 9088-3655



0800 105 1234  
www.magnati.com.br

PARTNER



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Proposta Comercial MagnaTI 2025 - ASSOCIAÇÃO RENASCER - 6 meses 29.09.pdf**  
876K

Não compre, *invista*  
em seu *negócio*.

## PROPOSTA COMERCIAL



# MAGNA TI

INTELIGÊNCIA EM LOCAÇÃO

# 14

anos



Data da Proposta: 29/09/2025  
Validade da Proposta: 30 dias

## PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 29/09/2025

VALIDADE: 30 dias



Modelo: Dell Latitude 7230	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
<b>Descrição</b> Processador: Ai7 - 12ºG Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 12" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00

Modelo: Dell Latitude 5530	Quant	Valor unitário mensal	Valor total
<b>Descrição</b> Processador: i5 Memória RAM 16 GB DDR 4 Armazenamento SSD 256GB Tela 13" Wifi, Bluetooth Adaptador Sistema Operacional: Windows 11	5,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00



0800 185 1234  
www.magnati.com.br

31 2585-1234 | BELO HORIZONTE  
11 4858-1977 | SÃO PAULO  
41 3209-5765 | CURITIBA



Matriz: Av. Dr. Cristiano Guimarães, 2102 | Barro Planalto | Cep: 31.720-300 | Belo Horizonte | Minas Gerais

**50mil**  
ativos locados  
até 2025

**Marina Morena**  
Executiva Comercial

marinapergrino@magnati.com.br  
31 2585-1234 | 31 9 9088-3655

**MAGNATI** | 14 anos  
INTELIGÊNCIA EM LOCAÇÃO



0800 185 1234  
www.magnati.com.br  
f i y t in

31 2585-1234 | BELO HORIZONTE  
11 4858-1257 | SÃO PAULO  
41 3209-9763 | CURITIBA





**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (NOTEBOOK/TABLET) - PERÍODO: 06 MESES.**

Ana Siqueira <anasiqueira@simcompany.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

29 de setembro de 2025 às 15:22

Aline, boa tarde;

Segue abaixo detalhada a proposta da nossa empresa. Esse valor já contempla o seguro do equipamento e a proposta é válida por 30 dias

PRODUTO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	ARMAZENAMENTO	TELA	SISTEMA OPERACIONAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
DELL LATITUDE 7230	Ai7 - 12ª G	RAM 16 GB DDR 4	SSD 256GB	12"	WINDOWS 11	02	R\$ 386,00	R\$ 772,00
DELL LATITUDE 5530	i 5	RAM 16 GB DDR 4	SSD 256GB	13"	WINDOWS 11	05	R\$ 386,00	R\$ 1.930,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>								<b>R\$ 2.702,00</b>

Atenciosamente.

**Ana Siqueira**  
anasiqueira@simcompany.com.br  
(11) 3435-0685 | Ramal 1006  
(11) 96578-4408

f @ in p simcompany simcompany.com.br

---

**Proposta de Locação - TI Connected x Associação Renascer**

1 mensagem

---

**Atendimento TI** <atendimento@ticonnected.com.br>  
Para: Associação Renascer <assrenascer@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 16:00

Aline, boa tarde;

Segue nova proposta para locação de Notebooks.

Aguardamos retorno sobre aprovação ou não dos orçamentos enviados.

Atenciosamente.

---

 **ASSOCIAÇÃO RENASCER - LOCAÇÃO NOTEBOOK TABLET.pdf**  
104K

**CNPJ: 21.867.812/0001-09**

**PROPOSTA COMERCIAL**

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

DATA: 22/09/2025 – PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

<b>PRODUTO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MENSAL UNIDADE</b>
NOTEBOOK DELL LATITUDE 7230	PROCESSADOR: Ai7 – 12ª G MEMÓRIA: RAM 16 GB DDR 4 ARMAZENAMENTO: SSD 256GB TELA: 12" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11	02	R\$ 400,00
NOTEBOOK DELL LATITUDE 5530	PROCESSADOR: i5 MEMÓRIA: RAM 16 GB DDR 4 ARMAZENAMENTO: SSD 256GB TELA: 13" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11	05	R\$ 400,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 2.800,00</b>

- ◆ PAGAMENTO: MENSAL.
- ◆ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS